



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2811 Lei Nº 1298 de 25 de Agosto de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

139 10.301.0007.2.020 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

02.08.05 CEMITÉRIO

232 15.451.0010.2.034 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Total.....: 4.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO


20 04.122.0002.2.003 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00


20 04.122.0002.2.003 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total.....: 4.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 25 de Agosto de 2017



Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL